
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Artigo 1º - Acrescenta o parágrafo único, no artigo 57 do projeto de emenda constitucional, nº 17/2019. Aonde o projeto revoga o § 1º do artigo 57 da Emenda Constitucional nº 81, de 23 de novembro de 2017, renumerando-se os parágrafos seguintes.

“Artigo 57 (...).

§1º - Revogado.

Parágrafo único. Após a promulgação deste projeto de lei, o governo deverá apresentar a Assembleia Legislativa de Mato Grosso durante a tramitação do PPA, LOA e da LDO, um plano de desenvolvimento que possa diminuir os desequilíbrios e desigualdades regionais, levando em consideração a implementação de infraestrutura, capacitação e adequação de emprego e renda.”

Artigo 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

Concordo com a justificativa do projeto original, mais vejo a necessidade de amparar de forma justa a todos que serão atingidos por essa revogação, amparando toda a sociedade de ambos os lados, dando respaldo legal para implementação de planos de desenvolvimento no estado.

Sendo assim após análise, faz-se necessário a emenda proposta.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 04 de Junho de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual